



ACT Nº 160/2025

PLANO DE TRABALHO Nº 01/2025

Processo SEI-MGI nº 19973.011749/2025-70

Este Plano de Trabalho é peça integrante do Acordo de Cooperação Técnica (ACT), em atendimento à legislação competente.

1. DADOS CADASTRAIS

Partícipe 1 - MGI/SEGES Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio da Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES) CNPJ: 00.489.828/0001-55 Esfera Administrativa: Federal Nome da Autoridade Signatária: Roberto Seara Machado Pojo Rego Cargo: Secretário de Gestão e Inovação (SEGES) Matrícula SIAPE: 1458895	Partícipe 2 - Estado de MG, por meio da SCC Órgão: Secretaria de Estado de Casa Civil – MG (SCC) CNPJ: 50.941.185/0001-07 Esfera Administrativa: Público Estadual Nome da Autoridade Signatária: Luiz Otávio de Oliveira Gonçalves Cargo: Secretário-Chefe de Estado de Casa Civil Matrícula MASP: 1489235-0
---	---

2. OBJETO

Estabelecer a adesão à Rede de Parcerias para o desenvolvimento de ações compartilhadas de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

3. JUSTIFICATIVA

1. Instituída pela Portaria Seges nº 4.890, de 28 de agosto de 2023, a Rede de Parcerias tem por objetivo desenvolver, por meio da governança colaborativa, ações voltadas à melhoria da gestão das parcerias, que envolvem colaboração mútua e interesse público e recíproco (Decreto nº 11.271, de 5 de dezembro de 2022), e dos projetos de investimento em infraestrutura registrados no Cadastro Integrado de Projetos de Investimento, o qual é operacionalizado por meio da plataforma Obrasgov.br, bem como, promover e estimular ações de capacitação, comunicação e transparência. Nesse sentido, a Rede de parcerias atua em três eixos: Melhoria da Gestão, Capacitação, Comunicação e Transparência.

2. A Rede surgiu em 2015, a partir da necessidade de se identificar oportunidades de melhoria na gestão das transferências discricionárias e de se propor medidas para aperfeiçoar os respectivos procedimentos e normatização, conforme delimita o Decreto nº 11.271, de 2022, que instituiu o Sistema de Gestão de Parcerias da União (Sigpar). Assim, de acordo com o inciso III, do art. 5º do referido Decreto está entre as competências do órgão central do Sistema de Gestão de Parcerias da União (Sigpar), a Secretaria de Gestão e da Inovação, "promover a governança colaborativa e a atuação em rede dos órgãos e das entidades, públicos e privados, envolvidos nas parcerias".

3. Em tempo, destaca-se o art. 21 do Decreto nº 12.102, de 2024, que trata das competências da

Diretoria de Transferências e Parcerias da União – DTPAR, o inciso V define a promoção da governança colaborativa como forma de coordenação da Rede de Parcerias: “realizar de forma colaborativa a governança e a gestão do conhecimento e da informação no âmbito da Rede de Parcerias”.

4. Para alcançar melhorias na implementação das políticas públicas, a Rede de Parcerias, conforme disposto no art. 11 da Portaria Seges nº 4.890, atua em 3 (três) eixos:

“Art. 11. A Rede de Parcerias atuará em três eixos:

*1. **Melhoria da gestão**, com vistas a promover ações de melhoria, mediante o compartilhamento de conhecimentos, informações e experiências relativas às parcerias da União e aos projetos de investimento em infraestrutura;*

*2. **Comunicação e transparência**, com vistas a aprimorar a comunicação e dar maior transparência às parcerias da União, aos projetos de investimento em infraestrutura e às ações da Rede de Parcerias; e*

*3. **Capacitação**, com vistas a identificar, organizar, promover e difundir conhecimentos para auxiliar órgãos e entidades nas diferentes esferas de governo e de Poder, no âmbito do Transferegov.br, do Obrasgov.br e de suas respectivas ferramentas de gestão.”*

5. Consoante às competências e tratativas realizadas, o **Governo do Estado de Minas Gerais - MG** atuará nos eixos 1, 2 e 3 da Rede de Parcerias.

6. Cabe ressaltar que o **Governo do Estado de Minas Gerais** é uma instituição Estadual, dotada de personalidade jurídica de direito público, a qual irá participar do Elo Estados, em que participam as instituições parceiras de órgãos e entidades públicas da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual.

7. A adesão do **Governo do Estado de Minas Gerais**, por meio da **Secretaria de Estado de Casa Civil (SCC/MG)**, à Rede de Parcerias do se dará por meio da celebração de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços públicos (MGI), por intermédio da Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES), cabendo aos Partícipes a execução das ações propostas no presente Plano de Trabalho, acordado tecnicamente entre os partícipes.

4. CRONOGRAMA FÍSICO

Eixos de atuação Metas/etapas	Descrição	Prazo/ Periodicidade	Responsável
1	Melhoria da Gestão		
1.1	Indicar servidores que acompanharão a execução do Acordo, informando nome, CPF, telefone e e-mail, enviando-o para o endereço rededeparcerias@gestao.gov.br	Durante a vigência do Acordo	SEGES e Governo do Estado de Minas Gerais / SCC
1.2	Indicar responsável (nome, e-mail e CPF) para acesso ao Painel Gerencial do Parceriasgov.br	Até 15 dias após o início da vigência	Governo do Estado de Minas Gerais / SCC
1.3	Cadastrar e disponibilizar o acesso ao Painel Gerencial Parceriasgov.br	Durante a vigência do Acordo	SEGES
1.4	Apoiar o órgão/Entidade na compreensão e implementação do Modelo de Governança e Gestão Pública - Gestaopublicagov.br (Instrução Normativa SEGES/ME nº 19, de 4 de abril de 2022)	Durante a vigência do Acordo	SEGES

1.5	Implementar o Modelo de Governança e Gestão Pública - Gestaopublicagov.br (Instrução Normativa SEGES/ME nº 19, de 4 de abril de 2022)	Observância à norma vigente	Governo do Estado de Minas Gerais / SCC
1.6	Executar os Planos de Melhoria da Gestão – Gestaopublicagov.br. (Instrução Normativa SEGES/ME nº 19, de 4 de abril de 2022)	Observância à norma vigente	Governo do Estado de Minas Gerais / SCC
1.7	Organizar e participar das reuniões técnicas de trabalho promovidas periodicamente pela Rede de Parcerias.	Quando convocadas pela Secretaria-Executiva da Rede	SEGES e Governo do Estado de Minas Gerais / SCC
2	Capacitação dos usuários do Sistema		
2.1	Elaborar cronograma de formação de multiplicadores.	Anual	SEGES e Governo do Estado de Minas Gerais / SCC
2.2	Realizar cursos na sua área de abrangência e atuação.	Anual com o mínimo de 60 horas ao ano	SEGES e Governo do Estado de Minas Gerais / SCC
2.3	Promover ações conjuntas para promoção da capacitação dos usuários nos sistemas/ferramentas disponibilizadas pela Rede.	Durante a vigência do acordo	SEGES e Governo do Estado de Minas Gerais / SCC
3	Comunicação e transparência		
3.1	Inserir banner para divulgação das ações da Rede de Parcerias, notícia e pop-up em sua página oficial na internet.	A partir do início da vigência	SEGES e Governo do Estado de Minas Gerais / SCC
3.2	Divulgar os cursos da Rede de Parcerias.	Anual e sempre quando houver alteração nos cursos	SEGES e Governo do Estado de Minas Gerais / SCC
3.3	Promover ações conjuntas para promoção da transparência.	Durante a vigência do Acordo	SEGES e Governo do Estado de Minas Gerais / SCC
3.4	Participar do Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União e dos Fóruns Regionais de Fortalecimento da Rede de Parcerias.	Anual	Governo do Estado de Minas Gerais / SCC
3.5	Encaminhar as ações realizadas para compor relatório de ações da Rede de Parcerias	Quando solicitado pela Secretaria da Rede de Parcerias	Governo do Estado de Minas Gerais / SCC
3.6	Elaborar o Relatório Anual da Rede de Parcerias, a partir das informações encaminhadas pelos parceiros.	Observância à norma vigente	SEGES
3.7	Utilizar, preferencialmente, o sistema de gestão da Rede de Parcerias para gerir as ações objeto deste acordo	Durante a vigência do Acordo	Governo do Estado de Minas Gerais / SCC

Eixos combinados			
1 e 3	Disponibilizar fórum virtual para troca de conhecimento e dúvidas.	10 dias a partir do início da vigência	SEGES
2 e 3	Disponibilizar cronograma dos cursos oferecidos pela Rede, com as datas de início e fim das inscrições de cada turma.	Durante a vigência do Acordo	SEGES
1 e 3	Realizar ações conjuntas para a promoção da melhoria da gestão, bem como para o fortalecimento da Rede de Rede de Parcerias.	Durante a vigência do Acordo	SEGES e Governo do Estado de Minas Gerais / SCC
1 e 3	Informar, à SEGES, a relação das instituições que celebrarem Acordo de Adesão , se e quando assinados.	Até o dia 10 do mês subsequente à celebração do Acordo de Adesão	Governo do Estado de Minas Gerais / SCC
1 e 3	Compartilhar boas práticas, conhecimentos gerenciais e resultados de fiscalizações, esclarecendo e orientando no que couber.	Durante a vigência do ACT	SEGES e Governo do Estado de Minas Gerais / SCC
1 e 3	Intercambiar conhecimentos, experiências e informações sobre cursos e treinamentos de interesse mútuo.	Durante a vigência do Acordo	SEGES e Governo do Estado de Minas Gerais / SCC

Quando houver **adesão ao Acordo de Cooperação Técnica** por órgão ou entidade interessado, **caberá ao partícipe aderente** a execução das seguintes metas e etapas: 1.1, 1.5, 1.6, 21, 2.2, 2.3, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5, no âmbito de sua competência e de atuação. A possibilidade de celebração de Acordo de Adesão ao ACT está prevista no art. 12, § 1º, inc. III da Portaria Seges/MGI nº 3.506, de 2025, e na Clausula Sexta do ACT.

Documento

assinado eletronicamente

LUIZ OTÁVIO DE OLIVEIRA GONÇALVES Secretário Secretaria de Estado de Casa Civil Governo do Estado de Minas Gerais	ROBERTO SEARA MACHADO POJO REGO Secretário Secretaria de Gestão e Inovação Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
---	--



Documento assinado eletronicamente por **Fillipe Rafael Silva Marques, Usuário Externo**, em 23/09/2025, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Otávio de Oliveira Gonçalves**, **Usuário Externo**, em 23/09/2025, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Carvalho Marques**, **Diretor(a)**, em 23/09/2025, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Seara Machado Pojo Rego**, **Secretário(a)**, em 24/09/2025, às 06:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53969720** e o código CRC **B93A8EB8**.
